



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **WELITON PRADO**
Presidente da FRELOT

PROJETO DE LEI Nº 3.626, DE 2023

Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.626/2023, nos termos a seguir:

"Art. 4º A loteria de aposta de quota fixa será concedida, permitida ou autorizada, em caráter oneroso, pelo Ministério da Fazenda e será explorada, exclusivamente, em ambiente concorrencial, com limite único de outorgas por empresa, com possibilidade de comercialização em quaisquer canais de distribuição comercial, em meios virtuais de seus outorgantes, com exclusividade para Unidades Lotéricas Caixa quando a comercialização se der por meio físico, observada a regulamentação do Ministério da Fazenda".

JUSTIFICATIVA

A Rede Lotérica física da Caixa já está constituída há muitos anos, sendo modelo de negócio testado e aprovado pela população brasileira. Além disso, oferece vários outros serviços sociais relevantes.

Por sua antiguidade e expertise acumulada, propicia o ambiente seguro necessário para a comercialização de jogos e novos produtos da modalidade.

O empresário do setor lotérico, em que pese os serviços sociais prestados, auferem 90% de sua receita com bilhetes de loterias Caixa. Não é justo que novos produtos de jogos entrem no mercado em concorrência e deles não participarem os lotéricos da Caixa.

Essa nova modalidade de loteria, denominada apostas de quota fixa, vai impactar bruscamente nas loterias da Caixa e na arrecadação dos programas sociais.

A abertura de novos canais de comercialização, a exemplo de mercados, bares, farmácias, vai inviabilizar as casas lotéricas e quem perde é a população brasileira.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

**WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL - MG
Presidente da FRELOT**

Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (31) 997890902 (zap)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231536700600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

Apresentação: 13/09/2023 17:45:11.237 - PLEN
EMP 24 => PL 3626/2023



LexEdit

* C D 2 3 1 5 3 6 7 0 0 6 0 0 *

LexEdit